



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.358.582/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1993
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROJETADA 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA197, LOTE 01
-------------------------------------	---------------------	------------------------------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL III	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	------------------------------------------	-----------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3563-1545
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2022** às **15:13:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 06 / 12 / 2022

Horário: 08:53

Comissão de Licitações



BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA- ME

CNPJ 73.358.582/0001-56, NIRE 412.02975804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Os abaixo-assinados, LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado, regime parcial de bens, nascido em 08 de Maio de 1959, Empresário, portador da cédula de identidade civil sob Nº 3.857.089-7, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob nº. 603.816.989-04, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, CEP: 85.710-000, e JOSE CARLOS SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Casado, regime parcial de bens, nascido em 03 de Abril de 1970, Empresário, portadora da cédula de identidade civil sob Nº 5.315.277-5, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob nº. 717.544.159-20, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva Nº 18, Bairro Entre Rios, CEP 85.710-000, Sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Empresarial de BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, Estabelecida a Rua Projetada 01, Quadra 197, Lote 01, Bairro Industrial III, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Cep 85.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob Nº 412.0297580-4, por despacho em sessão do dia 16/09/1993, e PRIMEIRA alteração de contrato social sob Nº 99-1-132912, por despacho em sessão do dia 31 DE Maio de 1999, e SEGUNDA alteração e CONSOLIDAÇÃO de contrato social sob Nº 2005-0537784, por despacho em sessão do dia 11 de fevereiro de 2005, e TERCEIRA alteração de contrato social sob Nº 2008-4823674, por despacho em sessão do dia 12 de Novembro de 2008, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar pela QUARTA vez seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA=Por forza da presente alteração contratual o sócio Sr. JOSE CARLOS SEBEN, que possui na sociedade a importância de 40.000 (Quarenta Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), totalmente integralizadas, VENDE a totalidade de suas quotas na sociedade, pelo valor nominal, conforme abaixo discriminado:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

05/12/2022

Comissão de Licitações



BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ 73.358.582/0001-56, NIRE 412.02975804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, Fls. Nº 02

- A) LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado, regime parcial de bens, nascido em 08 de Maio de 1959, Empresário, portador da cédula de identidade civil sob Nº 3.857.089-7, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob nº. 603.816.989-04, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, CEP: 85.710-000, ADEQUIRE A QUANTIA DE 36.000 (Trinta e Seis Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
- B) JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 27 de Julho de 1993, Empresário, portador da cédula de identidade civil sob Nº 9.511.301-0, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob nº. 084.636.689-41, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, CEP: 85.710-000, ADEQUIRE A QUANTIA DE 4.000 (Quatro Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA = O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país e correção monetária do capital realizado, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil), quotas, de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, ficando assim dividido entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	%
LUIZ ANTONIO SEBEN	76.000	76.000,00	95
JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN	4.000	4.000,00	5
TOTAL	80.000	80.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA = O Sócio vendedor Sr. JOSE CARLOS SEBEN, da aos sócios ADQUIRENTES Srs. LUIZ ANTONIO SEBEN, e JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, plena geral e rasa QUITAÇÃO das cessões de quotas ora efetuada e os sócios Adquirentes DECLARAM conhecer a situação econômica e financeira, ATIVA e PASSIVA, da sociedade ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

05 / 12 / 2022

Comissão de Licitações



BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ 73.358.582/0001-56, NIRE 412.02975804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA Fls. N° 03

CLAUSULA QUARTA = Os sócios declaram que sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social. Art. 1.052 CC 2002).

CLAUSULA QUINTA = Por força da presente alteração contratual a sociedade que era administrada dispensada de caução pelo sócio Sr. LUIZ ANTONIO SEBEN, passa a ser administrada dispensada de caução pelos sócios Srs. LUIZ ANTONIO SEBEN e JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN. Ao qual passam a assinar isoladamente.

CLAUSULA SEXTA = Os Administradores Srs. LUIZ ANTONIO SEBEN e JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA - continuam em pleno vigor as demais clausulas não alteradas por este instrumento.

Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste-Pr. para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Santo Antônio do Sudoeste, PR, 05 de janeiro de 2015.


LUIZ ANTONIO SEBEN

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

05 / 12 / 2015
6


JOSE CARLOS SEBEN

Comissão de Licitações

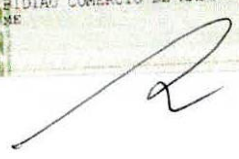


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2015
SOB NÚMERO: 20152834818
Protocolo: 15/283481-8, DE 18/05/2015
Empresa: 412 0297580 4
BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR







BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA ME

CNPJ N° 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, Maior, casado, (Regime Parcial de Bens)Empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina N° 773, Centro, nascido aos 05 de Maio de 1.959, na cidade de Herval Doeste, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.857.089-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF MF N. 603.816.989-04. JOSE CARLOS SEBEN, brasileiro, Maior, casado (regime Parcial de bens), residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Costa e Silva N°. 18, Bairro Entre Rios, nascido aos 03 de Abril de 1.970, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG N° 5.315.277-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF N°. 717.544.159-20. Sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Empresarial de BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Av. Brasil N°1.286, Centro, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ sob N° 73.358.582/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 412.0297580-4 pör despacho em sessão do dia 16 de Setembro de 1.993, e PRIMEIRA alteração de contrato social N°. 99-1-132912, pör despacho em sessão do dia 31 de Maio de 1.999, e segunda Alteração contratual sob N° 20050537784, Por despacho em sessão do dia 11 de Fevereiro de 2005, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar pela TERCEIRA vez seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA = Por força da presente alteração contratual a sociedade que possuía sua sede e foro situado a Av. Brasil N°. 1.286, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, PASSA a ter sua sede e Foro situado a Rua Projetada 01, Quadra 197, lote N°. 01, Bairro Industrial III, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

03 / 12 / 2022

Comissão de Licitações

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA

CNPJ Nº. 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, Fls. 02.



CLAUSULA SEGUNDA = A sociedade poderá a qualquer tempo ou fechar filiais (SUCURSAIS), NO Brasil ou no Exterior mediante alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA = Por força do presente Instrumento Particular de alteração de contrato social fica CRIADA uma filial (SUCURSAL), da Empresa BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA = ME, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Av. Brasil Nº. 1.286, Centro, CEP 85.710-000, COM OS MESMOS OBJETIVOS DA MATRIZ.

CLAUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais clausulas não alterada por este instrumento particular de alteração de contrato.

Clausula quinta: Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

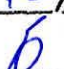
Santo Antonio do Sudoeste, PR, 01 de OUTUBRO 2008.


LUIZ ANTONIO SEBEN

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Compare com o original

05 / 12 / 2002


JOSE CARLOS SEBEN


Comissão de Licitações

Testemunhas:


MOACIR CARLOS SZYDLOSKI
RG n. 5.701.097-5-SSP.PR


SILVANA SALETE BELINI
RG n. 6.340.515-9 - SSP.PR





BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO CONTRATUAL

LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, Maior, casado, (Regime Parcial de Bens), Empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, nascido aos 05 de Maio de 1.959, na cidade de Herval Doeste, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.857.089-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF MF N. 603.816.989-04. **JOSE CARLOS SEBEN**, brasileiro, Maior, casada (regime Parcial de bens), residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Costa e Silva Nº 18, Bairro Entre Rios, nascido aos 03 de Abril de 1.970, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Parana, portadora da Carteira de Identidade Civil RG Nº 5.315.277-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Parana, e CPF Nº 717.544.159-20. Sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Empresarial de **BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Av. Brasil Nº 1.286, Centro, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ sob Nº 73.358.582/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 412.0297580-4 pôr despacho em sessão do dia 16 de Setembro de 1.993, e **PRIMEIRA** alteração de contrato social Nº 99-1-132912, pôr despacho em sessão do dia 31 de Maio de 1.999, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar pela **SEGUNDA** vez seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA = O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País e Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, passa a ser de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, sendo a diferença no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Integralizados neste ato em moeda corrente do país, Fica assim dividido entre os sócios:

- A) **LUIZ ANTONIO SEBEN**, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), Divididos em 40.000 (Quarenta Mil), Quotas, com o valor original R\$ 1,00 (Um Real), cada uma.

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL ,fls.02**



B) JOSE CARLOS SEBEN, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), Divididos em 40.000 (Quarenta Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País e Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
LUIZ ANTONIO SEBEN	40.000	40.000,00	50.0
JOSE CARLOS SEBEN	40.000	40.000,00	50.0
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA = Pôr forca da presente alteração contratual a sociedade que possuía seu ramo comercial de: **Industria e Comercio de moveis, Comercio Varejista de Madeira, e Beneficiamento de Madeira**, passa a Ter seu ramo empresarial de: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, PORTA, JANELA E VENEZIANA DE MADEIRA, e COMERCIO VAREGISTA DE MADEIRA e BENEFICIAMENTO DE MADEIRA.**

CLAUSULA QUARTA = O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo inicio em 01 de Setembro de 1.993. (Art. 997, II, CC 2002).

CLAUSULA QUINTA = Os sócios declaram que sua responsabilidade é limitada as quotas, e, solidariamente pela integralizacao do Capital social (Art. 1052, CC 2002).

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10403/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome Empresarial de **BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Av. Brasil Nº 1.286, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, PORTA, JANELA E VENEZIANA DE MADEIRA, e COMERCIO VAREGISTA DE MADEIRA e BENEFICIAMENTO DE MADEIRA.**

Município de Santo Antônio do Oeste, RO
Compare com o original

05/12/2022

Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DO PARANÁ

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL , fls.03**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País , neste ato, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil), cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuido entre os sócios conforme abaixo:

Nome	Cotas	Percentual	R\$ - Capital
LUIZ ANTONIO SEBEN	40.000	50.0%	40.000,00
JOSE CARLOS SEBEN	40.000	50.0%	40.000,00
TOTALO	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de setembro de 1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pelo sócio **LUIZ ANTONIO SEBEN**, na qualidade de administrador, a qual compete, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

05 / 12 / 2022

6
Comissão de Licitações

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, fls.04



CLÁUSULA NONA: O sócio administrador poderá receber a título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. O sócio administrador é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, inclusive de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e distribuir lucros antecipadamente, desde que com a concordância dos 100% (cem por cento) dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As cotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as cotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Confiança Pessoal", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas cotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de cotas a terceiros, estranhos à sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, respeitado o direito de preferência.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

05/12/2022

Cessão de Cotas



BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL ,fls.05**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas cotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas cotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas cotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas cotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
05/12/2022
6
Comissão de Licitações

6

COMERCIAL
PADOA



BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL ,fls.06**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento ou do término do aviso simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos cotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro cotista, mediante procuração com poderes especiais.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

05 / 12 / 2022

6
Comissão de Licitações

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ N° 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E

CONSOLIDACAO CONTRATUAL ,fls.07

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência do "interesse societário".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei n° 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA = MICRO EMPRESA - Declara que a presente Empresa se enquadra no disposto do Art. 2º Inciso I, da Lei 9.841 de 05/10/1999, e que o volume de sua receita bruta não excedera o limite fixado no Art. 2º Inciso I, da Lei 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata o Art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Compare com o original
05 / 12 / 2022
6
Comissão de Licitações

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ N° 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO CONTRATUAL ,fls.08



Santo Antonio do Sudoeste, PR, 03 de Janeiro 2005.

LUIZ ANTONIO SEBEN

JOSE CARLOS SEBEN

Testemunhas:

MOACIR CARLOS SZYDLOSKI
RG n° 5.701.097-5-SSP.PR

SILVANA SALETE BELINI
RG n° 6.340.515-9 - SSP.PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2005
SOB NUMERO 20050537784
Protocolo: 05/053778-4

Empresa: 41 2 0297580 4
BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original

05 / 12 / 2022

Comissão de Licitações

6

2

BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ 73.358.582/0001-56 – CAD ICMS 327.01328-97 – CAD MUNICIPAL 914
RUA PROJETADA 01, S/N, QD 197, LT 01, PQ INDUSTRIAL II
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: (46) 3563-2589 – e-mail: bidiaomadeiras@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL


TIPO: Menor Preço, Por item

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, CNPJ 73.358.582/0001-56, com sede na Rua Projetada 01, s/n, QD 197, LT 01, Pq Industrial II, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR. 09 de novembro de 2022.



LUIZ ANTONIO SEBEN
CPF nº 603.816.989-04
Sócio administrador



6





BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ 73.358.582/0001-56 – CAD ICMS 327.01328-97 – CAD MUNICIPAL 914
RUA PROJETADA 01, S/N, QD 197, LT 01, PQ INDUSTRIAL II
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: (46) 3563-2589 – e-mail: bidiaomadeiras@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço, Por item

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, CNPJ 73.358.582/0001-56, com sede na Rua Projetada 01, s/n, QD 197, LT 01, Pq Industrial II, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **LUIZ ANTONIO SEBEN**, portador do RG sob nº 3.857.089-7 SESP/PR e CPF nº 603.816.989-04, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira

BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ 73.358.582/0001-56 – CAD ICMS 327.01328-97 – CAD MUNICIPAL 914
RUA PROJETADA 01, S/N, QD 197, LT 01, PQ INDUSTRIAL II
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: (46) 3563-2589 – e-mail: bidiaomadeiras@yahoo.com.br

responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.


7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: bidiaomadeiras@yahoo.com.br

Telefone: (46) 3563-2589

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor **LUIZ ANTONIO SEBEN**, portador do RG sob nº 3.857.089-7 SESP/PR e CPF nº 603.816.989-04, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº 079/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Santo Antônio do Sudoeste – PR. 09 de novembro de 2022.



LUIZ ANTONIO SEBEN
CPF nº 603.816.989-04
Sócio administrador



BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ 73.358.582/0001-56 – CAD ICMS 327.01328-97 – CAD MUNICIPAL 914
RUA PROJETADA 01, S/N, QD 197, LT 01, PQ INDUSTRIAL II
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: (46) 3563-2589 – e-mail: bidiaomadeiras@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço, Por item


OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o Sr. JEAN THOMAS SCHAURICH SEBEN, portador da cédula de identidade sob nº 7.014.389 e CPF sob nº CPF nº 065.751.869-71, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

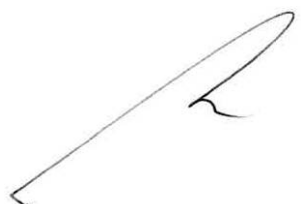
Santo Antônio do Sudoeste – PR. 09 de novembro de 2022.



LUIZ ANTONIO SEBEN
CPF nº 603.816.989-04
Sócio administrador











CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

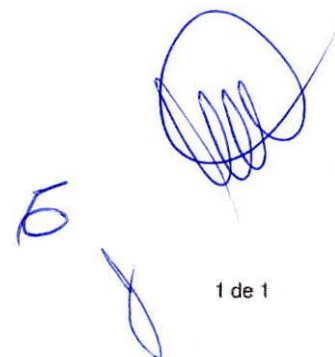
Nome Empresarial: BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME		Protocolo: PRC2213648146			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202975804	CNPJ 73.358.582/0001-56	Data de Ato Constitutivo 16/09/1993	Início de Atividade 16/09/2093		
Endereço Completo Rua PROJETADA 01, Nº 01, QUADRA 197, INDUSTRIAL - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, PORTA, JANELA E VENEZIANA DE MADEIRA, E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN	CPF/CNPJ 084.636.689-41	Participação no capital R\$ 4.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LUIZ ANTONIO SEBEN	CPF/CNPJ 603.816.989-04	Participação no capital R\$ 76.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN	CPF 084.636.689-41	Término do mandato Indeterminado			
Nome LUIZ ANTONIO SEBEN	CPF 603.816.989-04	Término do mandato Indeterminado			
Nome LUIZ ANTONIO SEBEN	CPF 603.816.989-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 18/05/2015	Número 20152834818	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/11/2022, às 08:49:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AJUZXKL9**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **7.014.389** DATA DE EXPEDIÇÃO **06/FEV/2013**

NOME **JEAN THOMAS SCHAURICH SEBEN**

FILIAÇÃO **LUÍS ANTONIO SEBEN**
TANIA MARIA SCHAURICH SEBEN

NATURALIDADE **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR** DATA DE NASCIMENTO **03/DEZ/1988**

DOC ORIGEM **CERT. CAS. 3635 LV B-12 FL 135**
CART. RECH-SÃO MIGUEL OESTE SC

CPF **065.751.869-71**

SINATURA DO DIRETOR *Helenes Pisatto*
Helenes Pisatto
Supendente Geral de Identificação - 12º ORP
São Miguel do Oeste - SC

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Jean Seben

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

05 / 12 / 2022

6

Comissão de Licitações

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.857.089-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2006

NOME LUIZ ANTONIO SEBEN

FILIAÇÃO JOAO SEBEN
SANTINA PELICIODI

NATURALIDADE HERVAL D'ESTE/SC DATA DE NASCIMENTO 01/05/1959

COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE

DOC ORIGEM C. CAS 2824, LIVRO-812, FOLHA-170

CPF 603.816.989-04 CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

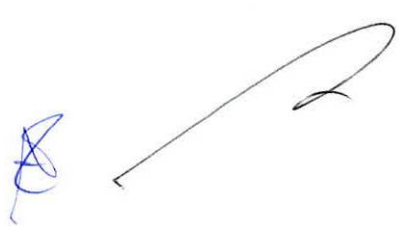
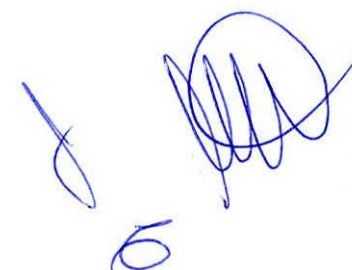
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original

05 / 12 / 2022

6

Comissão de Licitações

BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ 73.358.582/0001-56 – CAD ICMS 327.01328-97 – CAD MUNICIPAL 914
RUA PROJETADA 01, S/N, QD 197, LT 01, PQ INDUSTRIAL II
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: (46) 3563-2589 – e-mail: bidaomadeiras@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço, Por item

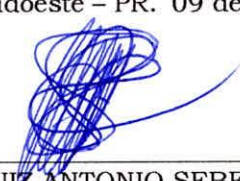
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o Sr. LUIZ ANTONIO SEBEN, portador da cédula de identidade sob nº 3.857.089-7 e CPF sob nº CPF nº 603.816.989-04, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antônio do Sudoeste – PR. 09 de novembro de 2022.



LUIZ ANTONIO SEBEN
CPF nº 603.816.989-04
Sócio administrador







